

**LEI Nº 3.175 , DE 08 DE MARÇO DE 2006.**

“Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei nº 3.124, de 08/04/2005, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo a alunos da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O art. 6º da Lei nº 3.124, de 08 de abril de 2005, alterado pela Lei 3.141 de 08 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 6º - O processo de escolha dos candidatos à bolsa de estudo deverá ser concluído no prazo máximo de até dois meses contados da data de convocação para matrícula conforme definido no edital do último processo seletivo do semestre, sob pena de nulidade.”*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de março de 2006.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**

**Prefeito do Município**